



## PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA-

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 4905-R, DE 12 DE JUNHO DE 2021.

*Altera o Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. Fica autorizado a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER expedir normativo que estabeleça o retorno dos servidores pertencentes do Grupo de Risco e imunizados às atividades presenciais.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

#### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 677500

### Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

#### PORTARIA Nº 115-R, DE 12 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea “o” da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o mapeamento de risco, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

**Art. 2º** As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes a classificação de risco extremo, estão dispostas no Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 3º** Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 109-R, de 05 de junho de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor em 14 de junho de 2021.

Vitória, 12 de junho de 2021.

#### NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde